



PREFEITURA MUNICIPAL
DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.279.959/0001-70
Administração: ALVARINO FACCIN
" A UNIÃO DE SEU POVO É A RAZÃO DE SEU PROGRESSO "

LEI MUNICIPAL nº 597/01

Súmula: Cria CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu ALVARINO FACCIN, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

L E I

Artigo 1º - Ficam criados os seguintes CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL no Município de PRESIDENTE CASTELO BRANCO:

- a) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CHAPÉUZINHO VERMELHO, estabelecido à Rua Dona Sinhá nº 607 - centro.
 - b) CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PIONEIRO IZALINO ALVES DE OLIVEIRA, estabelecido à Rua Pedro Joaquim Roque nº 421 - Jardim Progresso.
- § primeiro - Os Centros de Educação Infantil criados no "caput" deste artigo ofertarão atendimento de Creche e Pré-Escola às crianças de faixa etária de zero a seis anos.
- § segundo - Compreende atendimento a Creche, crianças de zero a três anos e pré-escola de quatro a seis anos.

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 30 de maio de 2001

ALVARINO FACCIN
Prefeito Municipal

RUA JOSÉ PERES GONÇALES, Nº 53 – FONE: 0 xx 44 250 1144
E-mail: castelo @ teracom. com. br.
CEP 87.180-000 = PRESIDENTE CASTELO BRANCO = PARANÁ.